



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

#### NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SISTEMAS PRODUTIVOS

**Dispõe sobre a norma específica de credenciamento e credenciamento docente, como estabelecido pelo CEFET/RJ e no Artigo 6 das Normas do Curso de Mestrado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SISTEMAS PRODUTIVOS e dá outras providências.**

Art. 1 – A aprovação da candidatura ao credenciamento/recredenciamento docente no programa está condicionada aos seguintes pré-requisitos:

- Máximo de 30% de professores permanentes em outros PPGs;
- Máximo de 30% do total do corpo docente como colaborador ou outros vínculos;
- Dedicação de 20 horas em atividades de aulas, produção técnica, pesquisa, extensão e orientação, que estejam correlatas aos objetivos dos projetos de pesquisa do Programa.

Art.2 – Para se candidatar ao credenciamento docente no programa, o proponente deverá:

- se encaixar em, pelo menos 1 dos projetos de pesquisa existentes no programa (caso proponha nova problemática deve apresentar nome de algum outro docente permanente que aceite participar da proposição, bem como explicar a aderência aos objetivos da linha escolhida e o porque a problemática não se encaixar em algum dos projetos que estejam vigentes);
- apresentar documentos comprobatórios de publicação (artigo em periódico e em congresso);
- indicar lista de disciplinas a serem lecionadas/criadas;
- indicar a quantidade de vagas anuais a serem disponibilizadas em edital de ingresso para orientação de dissertação;
- indicar o impacto regional proposto com sua adesão.
- atender aos seguintes pré-requisitos:

	Professor Permanente	Professor colaborador	Professor permanente com vínculo em outro programa
Produção técnica	5 no ano da solicitação	2 no ano da solicitação	8 no ano da solicitação
Disciplinas na graduação ou técnico	120 horas no ano da solicitação (previsto)	120 horas no ano da solicitação (previsto)	120 horas no ano da solicitação (previsto)
Projeto de Extensão ou Grupo de Pesquisa (DGP)	Um no ano da solicitação (cadastrado no lattes)	Um no ano da solicitação (cadastrado no lattes)	Um no ano da solicitação (cadastrado no lattes)
Orientações (PIBIC, tutoria, monografia de graduação, lato sensu)	2 no ano da solicitação	2 no ano da solicitação ou no ano imediatamente anterior.	2 no ano da solicitação
Publicação em Periódico	duas publicações em estrato superior no ano da solicitação ou uma no ano da solicitação e a segunda no ano imediatamente anterior.	uma publicação em estrato superior no ano da solicitação ou no ano imediatamente anterior.	duas publicações em estrato superior no ano da solicitação

Obs1.: Docentes candidatos que não tenham vínculo trabalhista vigente ficam isentos da exigência de lecionar no técnico ou graduação.

Obs2.: Solicitações de credenciamento como permanente no último ano da quadrienal, podem receber recomendação negativa da Comissão caso o conjunto de indicadores previstos para a quadrienal não sejam favoráveis. Impacto sobre indicadores deve ser mensurado.

Art.3 – O(a) docente colaborador(a) deve fazer parte de atividades do Programa (co-orientar dissertação, ministrar aulas, participar de reuniões, comissões e/ou bancas examinadoras). A ausência ou a não disponibilização ao longo de um período de 1 ano, para ao menos 4 atividades, torna-o(a), automaticamente, desligado(a) do Programa. Com a exceção de períodos em que o docente colaborador estiver formalmente afastado para capacitação.

Art.4 – É recomendado que docentes credenciados no PPDSP participem de comissões e ofertem disciplinas anualmente. Docentes permanentes não afastados, que não tenham ministrado disciplina no Programa ou, também, não tenham orientado em 2 anos consecutivos durante o período da avaliação quadrienal serão descredenciados.

Art.5 – Para fins do credenciamento se adotará a reavaliação bianual. Além de atender os artigos 3 e 4, o docente deverá:

- a) No penúltimo mês do último ano da quadrienal deverá ser feito em reunião o credenciamento de permanência para o próximo ciclo de quadrienal, na qual os docentes deverão cumprir os seguintes requisitos, comprovados via lattes e sucupira, obtendo 8 pontos NCR com 4 anos e 5 pontos ao final dos dois primeiros anos:

Atividade	Professor Permanente	Quesito	Pontos NCR
Projeto de Extensão aprovado na DIREX ou órgão de apoio, ou líder de Grupo de Pesquisa no. Diretório de GP do CNPQ e CERTIFICADO/HOMOLOGADO pelo CEFET.	Um na quadrienal (cadastrado no lattes)	C1	1 (limite 1)
Orientações (PIBIC, PBEXT, tutoria, monografia de graduação, lato sensu)	2 na quadrienal	C2	1 (limite 1)
Publicação em Periódico	publicação em estrato superior	C3	1 por publicação (limite 6)
Publicação com discente ou egresso do PPDSP	Uma publicação	C4	1 (limite 1)
Coordenação de projeto de fomento junto a órgãos externos ao CEFET, bolsa de produtividade ou similar, publicação ou editoria em periódico com pesquisador do exterior ou ação de internacionalização	Um evento na quadrienal	C5	1 (limite 1)

- b) Docentes colaboradores devem cumprir o item f do Artigo 2, comprovados via lattes e sucupira. Alternativamente, ao item A do artigo 5, docentes permanentes podem se permanecer vinculados com a comprovação do item f do Artigo 2.

Art. 6 - Para as ações de internacionalização são previstas as seguintes modalidades: a) participação em projetos Internacionais de Pesquisa financiados ou cofinanciados por organismos internacionais vigentes no quadriênio, com informações relacionadas ao Objeto (Resumo, Docentes, Discentes e Técnicos envolvidos, Valor) e seus respectivos produtos. B) produções intelectuais que envolveram cooperação internacional no quadriênio. C) desempenho em termos de publicações na área de conhecimento, utilizando indicadores tais como o Field-Weighted Citation Impact, e o Field-Weight Citation Index (InCites); D) desempenho em termos de publicações na área de conhecimento, utilizando indicadores tais como Internacional Collaboration (SCIVAl) - alinhamento das ações e estratégias de internacionalização do PPG ao planejamento estratégico institucional; d) oferecimento de disciplinas e atividades acadêmicas em língua inglesa; e) recepção de visitantes estrangeiros recebidos em atividades acadêmicas no PPG durante o quadriênio, com as respectivas atuações no PPG, vinculação institucional e o tempo de permanência; F) atuar como orientadores ou coorientadores em Programas no exterior; G) participação de bancas em Programas no exterior; H) ministrar disciplinas em Programas no exterior; cotutela/dupla titulação no exterior; docentes do Programa que realizaram estágio de pesquisa no exterior; I) participação em comitês editoriais e em editoria de periódicos de circulação internacional; J) participações em diretorias de associações e sociedades científicas internacionais, nominando os respectivos docentes; K) premiações e reconhecimentos internacionais, nominando os respectivos docentes e discentes/egressos do Programa; L) cargos de administração superior relacionados às políticas de educação, cultura ou ciência e tecnologia e inovação em organizações internacionais ocupados pelos docentes do Programa; M) conferências e palestras ministradas em eventos científicos internacionais por docentes ou discentes, nominando-os

Art. 7 – Para realizar a classificação de estrato superior (seguindo premissas do Qualis referência) será considerada a indexação-pertencimento (ou não indexação-pertencimento) aos Indexadores e Bases de Dados, da seguinte forma:

- a) Estrato superior: deve estar indexado nas principais listas da WOS com JCR (maior que zero), ou na SCOPUS, ou na SCIELO.

Art.8 – Para garantir o funcionamento adequado do Programa no início da Quadrienal seguinte quanto ao mínimo de docentes Permanentes, a Comissão de Avaliação Docente proporá a manutenção de docentes permanentes não credenciáveis, ou promoverá a mobilidade de categoria entre colaborador/permanente e vice-versa, até o limite do quantitativo mínimo de corpo docente exigido pela área (quantitativo de docentes previstos no APCN da área que o Programa se insere na CAPES), seguindo-se um *ranking* do NCR. Ao final da quadrienal, os docentes colaboradores preencherão a tabela de credenciamento permanente para participar do ranqueamento.

Professores colaboradores que, no momento de credenciamento (ao final do segundo ano e ao final da quadrienal) a ser realizado pela Comissão de Avaliação Docente, atendam as regras de ingresso como colaborador, e demais premissas previstas nos Artigos 1 e 2 desta normativa, manterão os vínculos. Docentes colaboradores que não atendam, serão descredenciados e se abrirá espaço para novos ingressos nessa modalidade de contribuição.

Art.9 – Professores que não registrarem publicação em estrato superior, artigo 8, durante a quadrienal serão descredenciados do PPDSP. Seus alunos orientandos deverão ser vinculados à outro docente permanente a ser determinado pela comissão de Planejamento, porém o Professor descredenciado pode se manter como co-orientador externo.

Art.10 – Em caso de mudança de modalidade de Permanente para Colaborador, respeitado o limite de 30% previsto no ~~artigo 4~~ Art.1 e a exigibilidade do Art.11, o docente no Programa como colaborador poderá manter suas orientações no programa até a defesa dos alunos. Para receber novos orientandos em editais deverá cumprir os artigos 1 e 2 desta normativa. E terá que cumprir as mesmas no ato de credenciamento.

Art.11 – Para fins de gestão acadêmica, todos os docentes, permanentes e/ou colaboradores, deverão realizar, de forma obrigatória, a atualização semestral do CV Lattes.

Art.12 – Casos Omissos serão tratados pela Comissão de Credenciamento.

Comissão de Credenciamento

Regulamento aprovado no COPEP de 30-03-2023